

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 652/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 652/2023

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: BRUNO NUNES SILVA

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 652/2023, de autoria do Executivo Municipal que “dispõe sobre o serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no município de Conquista D'oeste MT.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com amparo legal nos termos dos Incisos I, II, IX, XXXII e XXXVII do Artigos 11 e inciso II, do Art. 63, da Lei Orgânica Municipal; Incisos II, 8º VIII, do Art. 23 combinado com Art. 24, da Constituição da República Federativa do Brasil

O Projeto de Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal do município, com jurisdição em todo território municipal, sendo estabelecido a obrigatoriedade de previa fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitária, de todos os produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositado e em transito.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.


BRUNO NUNES SILVA
Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 23 de novembro de 2023.


ANA PAULA PIMENTEL


MARCELINO BARBOSA PRATES.